

Protocolo de Intenções

Protocolo de Intenções que entre si celebram a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, para os fins que especifica.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, neste ato representado pelo Presidente, Matheus Teodoro Ramsey Santos, e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, neste ato representado Luiz Hamilton Santana de Oliveira, celebram o presente Protocolo de Intenções nos seguintes termos:

1. PROPÓSITO DESTES INSTRUMENTO

1.1. São propósitos do presente Protocolo de Intenções:

1.1.1. Construir uma relação de cooperação mútua entre os Signatários e delimitar os parâmetros para troca de experiências na estruturação governamental de área de desenvolvimento, implantação e acompanhamento de:

a) Projetos de Parcerias, assim entendidos como os projetos destinados à celebração de Parceria Público-Privadas e Concessões, conforme Lei federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 11.079/05, bem como demais formas de parcerias contratuais e societárias de longo prazo estabelecidas entre a Administração Pública e a iniciativa privada; e

b) Estruturação e operação de agências reguladoras.

1.1.2 Externar o propósito dos Signatários de envidar esforços para viabilizar a futura celebração de convênio entre si, visando ao apoio e ao intercâmbio mútuo de informações, com a finalidade de prover maior eficiência à estruturação de Agências Reguladoras;

1.1.3. discutir a adoção de programas de cooperação com objetivos, metas e resultados claros, com vistas a promover a troca de experiências e das melhores práticas, serviços e tecnologias nas áreas acima mencionadas;

1.1.4. promover a continua troca de expertise técnica entre os signatários.

2. PROCEDIMENTOS PARA COOPERAÇÃO

Os Signatários decidiram estabelecer mecanismos que facilitem e estimulem a cooperação mútua na esfera operacional, em especial a criação de Grupo de Trabalho com representantes de cada um dos Signatários, com o objetivo de desenvolver projetos de cooperação, nas áreas acima mencionados, além de produzir modelos de boas práticas.

3. INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

Este Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros ou materiais entre os Signatários, cabendo a cada qual cobrir quaisquer despesas necessárias à realização de suas respectivas atribuições.

4. EFEITOS DESTES PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Este Protocolo de Intenções tem como objetivo exteriorizar intenções e entendimentos entre os Signatários sobre trabalhos de cooperação, sendo certo que eventual e futura assunção de obrigações pelos signatários serão objetos de instrumento jurídico futuro.

5. VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A vigência do presente Protocolo de Intenções será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, em comum acordo entre os Signatários, mediante a confecção do respectivo Termo Aditivo.

6. RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Eventuais questões e disputas envolvendo a interpretação ou aplicação do presente Protocolo de Intenções serão solucionadas amigavelmente através de discussões entre os Signatários.

7. ALTERAÇÕES

O presente Protocolo de Intenções constitui o entendimento entre os Signatários, não sendo aceitas alterações nos termos e condições, exceto quando feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

8. AVISOS E COMUNICAÇÕES

8.1. Para os propósitos deste Protocolo de Intenções, os endereços dos Signatários são:

- a) Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa Fortaleza, CE CEP: 60.822-325;
- b) Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE - Av. Marieta Leite, 301 - Grageru, Aracaju - SE, CEP: 49027-190.

8.2. Os endereços indicados no subitem anterior poderão ser alterados mediante comunicação por escrito.

E, por estarem os Signatários de acordo, assinam o presente, em 3 (três) vias, ambas as versões apresentando a mesma validade.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2021.

MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS

Agência Reguladora de Serviços Público Delegados do Estado do Ceará



LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE

Testemunhas:

1 _____

Nome:

Rg:

CPF:

2 _____

Nome:

Rg:

CPF: